

ADVOGADO ARNALDO SOARES DA MATA(OAB:
129811/MG)
AGRAVADO ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
DE FREITAS
ADVOGADO ARNALDO SOARES DA MATA(OAB:
129811/MG)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- HEAD ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. INDISPONIBILIDADE DE BEM IMÓVEL.

Individosamente, a transmissão da propriedade imóvel entre vivos ocorre mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, gerando, somente a partir de então, efeito *erga omnes*. Contudo, na esteira do entendimento pacificado pela Súmula 84 do STJ, a irregularidade formal dos instrumentos de transmissão por si só é insuficiente para afastar o direito de propriedade. Na espécie, considerando que o terceiro embargante não apresentou prova concreta da condição de proprietário do bem objeto de constrição, é de ser mantida a indisponibilidade do bem imóvel.

DECISÃO: ACORDAMOS Desembargadores da 5ª. Turma, à unanimidade, em **conhecer** do agravo de petição, por maioria de votos, **rejeitar** a preliminar de nulidade eriçada, e, no mérito, em **negar-lhe provimento**, custas pelos executados, ao final, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva que determina o retorno dos autos à origem para oitiva de testemunhas.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de março de 2021.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Processo Nº ROT-0010612-67.2020.5.03.0137

Relator Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
RECORRENTE MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
RECORRIDO ALEXANDRA APARECIDA BORBUJO NUNES
ADVOGADO TARCISIO DUARTE MOREIRA JUNIOR(OAB: 108350/MG)
ADVOGADO LEONARDO GOUVEIA DOS SANTOS(OAB: 128408/MG)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA APARECIDA BORBUJO NUNES

EMENTA: BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS. De acordo com Súmula nº 46 desta Especializada: "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não sobrevier lei disposta de forma diversa, salvo critério mais vantajoso para o trabalhador estabelecido em norma coletiva, condição mais benéfica ou em outra norma autônoma aplicável". No caso em apreço, trata-se, a hipótese, de agente de combate de endemias, havendo previsão expressa no parágrafo 3º do artigo 9º-A da Lei nº 11.350/06, alterado pela Lei 13.342/16, que determina que o adicional de insalubridade será pago sobre o salário base ou vencimento desta categoria, não prosperando as razões de que deva ser calculado com base no salário mínimo. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAMOS Desembargadores da 5ª. Turma, à unanimidade, em **conhecer** do recurso ordinário do Município reclamado e, no mérito, em **dar-lhe parcial provimento** para determinar que a correção deve observar o art. 1º-F da Lei 9.494/97, com juros a partir do ajuizamento da ação.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de março de 2021.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 16 de MARÇO de 2021. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 16/03/2021 e término às 23h59 do dia 18/03/2021. 5ª (quinta) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 19h40 do dia 16/03/2021.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Jaqueline Monteiro de Lima.

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretaria: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus. Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão dos prazos.

Na sessão VIRTUAL de 16.03.2021, foram julgados 165 processos eletrônicos. 41 Pje foram adiados em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 23.03.2021. 01 Pje foi retirado de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 16.03.2021, foram julgados 55 processos que foram adiados da sessão virtual de 09.03.2021, em face de inscrição para sustentação oral. 03 Pje foram adiados.

Total de processos julgados na sessão de 16.03.2021: 220 (165 na sessão virtual (25 são ED) + 55 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010724-04.2020.5.03.0180 (ROT)-Orlando Tadeu de Alcântara

0010122-27.2020.5.03.0046 (ROT)-Luciano Paiva Nogueira

0010768-86.2019.5.03.0138 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010238-47.2020.5.03.0009 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010238-47.2020.5.03.0009 (ROT)-Vinícius Ferreira

0010772-02.2020.5.03.0070 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010772-02.2020.5.03.0070(ROT)-Danilo Garcia

0010966-32.2019.5.03.0039 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010599-71.2015.5.03.0031 (AP)-Bruna Santiago Dias Xavier

0010358-12.2020.5.03.0132 (ROT)-Daniela Rodrigues Botinha

0010010-80.2020.5.03.0071(ROT)-Rosimária Geralda Silva e Silva

0010090-27.2018.5.03.0067(ROT)-Geraldo Hermógenes de Faria Neto

0010334-71.2020.5.03.0103 (ROT)-Rafaela Gezebeluka Silva Leite

0010334-71.2020.5.03.0103(ROT)-Ney Campos

0010160-57.2020.5.03.0137 (ROT)-Fernanda Rocha Souza

0010418-85.2020.5.03.0131 (AP)-Vitor Lago Costa Pinto

0010125-15.2020.5.03.0132 (ROT)- Rodrigo Abreu Ribas

0010490-18.2020.5.03.0052 (ROT)-Rodrigo Abreu Ribas

0010494-06.2020.5.03.0036 (ROT)-Rodrigo Abreu Ribas

0011074-42.2019.5.03.0013 (ROT)-Rodrigo Abreu Ribas

0010945-58.2019.5.03.0103 (AP)-Daniel Emmanuel Ribeiro Costa

0010101-13.2016.5.03.0104 (ROT)-Vanessa Dias Lemos Rebello

0010088-11.2019.5.03.0168 (ROT)-Samantha Barbosa Moura

0010699-41.2019.5.03.0110 (ROT)-Hosana Carla de Souza

0010657-37.2020.5.03.0019 (RORSum)-Guilherme Falce

0012260-42.2016.5.03.0131 (AP)-Jorge Luiz Pimenta de Souza

0010174-25.2020.5.03.0110 (RORSum)- Pedro Ângelo Rodrigues Magalhães

0010337-76.2020.5.03.0054 (ROT)-João Neto Príncipe Pales

0010397-97.2020.5.03.0038 (ROT)-Dayse de Oliveira Leite

0010105-59.2020.5.03.0185 (AP)-João Bosco Kumaira

0010752-38.2019.5.03.0040 (ROT)-Matheus Tavares Perdigão Mendes

0010518-18.2019.5.03.0085 (ROT)-Alex Luciano Fonseca Cabral

0010440-05.2018.5.03.0135 (RORSum)-Patrícia Ferreira Muzzi

0010313-33.2020.5.03.0059 (RORSum)-Bárbara dos Santos Leffa

0011028-41.2019.5.03.0114 (RORSum)-Marcelo Adriano da Silva

0010515-93.2020.5.03.0096 (ROT)-Sidney Machado Torres

0010747-82.2020.5.03.0136 (RORSum)-Marcone Rodrigues Vieira da Luz

0010186-95.2018.5.03.0114 (ROT)- Tiago Agustinho

0010186-95.2018.5.03.0114 (ROT)-Luana Pâncaro Faber

0010892-46.2019.5.03.0178 (ROT)-Igor Ignácio Schreder

0010892-46.2019.5.03.0178 (ROT)-Bárbara Variani Chikoski

0010520-45.2018.5.03.0142 (ROT)-Jeferson Bruno de Oliveira

0010386-28.2018.5.03.0074 (AP)-Tales de Carvalho Pereira

0010405-91.2017.5.03.0131 (ROT)-Saulo Santiago Malta

0010583-98.2020.5.03.0013 (AP)-Fernanda Rocha Souza

0010735-27.2019.5.03.0064 (AP)-Lívia Godinho Maron

0011234-98.2020.5.03.0056 (RORSum)-Diogo Moreira Rocha

0010813-44.2020.5.03.0142 (ROT)-Robson Martins Pinheiro Melo

0010945-06.2019.5.03.0185 (AP)-Mário Baracho Thibau

0011776-23.2016.5.03.0100 (ROT)-Eduardo Sousa Lima Cerqueira
0011776-23.2016.5.03.0100 (ROT)-Rodrigo Maximiano Quaresma
0010599-75.2019.5.03.0146 (ROT)-Lucas Cicarini Satler Maia
0000332-55.2012.5.03.0060 (AP)-Jamil Gonçalves do Nascimento
0011626-48.2017.5.03.0022 (ROT)-Wemerson Fernando Silva
0010717-25.2017.5.03.0048 (AP)-Denis Pedro Lúcio Borges

AGRAVADO F F CONCEICAO MAQUINAS AGRICOLAS - ME
ADVOGADO GILBERTO EUFRASIO DE OLIVEIRA(OAB: 22834/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR JOSE ARAUJO LELIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

REFORMA TRABALHISTA. LEI N. 13.467/2017, ART. 11-A, §2º,

DA CLT. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Com o advento da Lei 13.467/17, o Juiz, antes de reconhecer e declarar a prescrição intercorrente, deve ouvir a parte exequente, que poderá indicar os meios necessários para o prosseguimento da execução, iniciando-se, a partir daí, em caso de persistir a inércia da parte, a contagem do prazo prescricional estabelecido no novo §2º do art. 11-A da CLT. Caso não se conceda ao exequente a prática de eventuais atos que poderiam impulsionar o processo, decretando-se, de plano, a prescrição intercorrente, haverá afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese em apreço, o agravado da exequente merece provimento considerando que não transcorreram dois anos entre a sua intimação e a declaração de prescrição intercorrente. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravado de petição; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada na origem e determinar o regular prosseguimento da execução, como bem entender o Juízo da execução. Custas de R\$44,26 pelos executados. **LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA-Relatora.**

BELO HORIZONTE/MG, 30 de março de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Secretaria da Sexta Turma

Acórdão

Processo Nº AP-0000037-50.2015.5.03.0080

Relator Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
AGRAVANTE ALTAIR JOSE ARAUJO LELIS
ADVOGADO EDSON EDUARDO CANCADO PACHECO(OAB: 69827/MG)
AGRAVADO TERRA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA SILVA(OAB: 49970/MG)
AGRAVADO COLHEITA MECANIZADA TERRA LTDA - ME
ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA SILVA(OAB: 49970/MG)

Processo Nº AP-0000037-50.2015.5.03.0080

Relator Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
AGRAVANTE ALTAIR JOSE ARAUJO LELIS
ADVOGADO EDSON EDUARDO CANCADO PACHECO(OAB: 69827/MG)
AGRAVADO TERRA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA SILVA(OAB: 49970/MG)
AGRAVADO COLHEITA MECANIZADA TERRA LTDA - ME
ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA SILVA(OAB: 49970/MG)
AGRAVADO F F CONCEICAO MAQUINAS AGRICOLAS - ME